



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PARECER TÉCNICO

Processo: 23067.044851/2022-17

PARECER Nº: 2/2023/CPGD/PROGEP/REITORIA

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Universidade Federal do Ceará (UFC),

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 65, de 30 de julho de 2020, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC relativos à implementação de Programa de Gestão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, que autoriza a implementação do programa de gestão pelas unidades do Ministério da Educação (MEC) e de suas entidades vinculadas;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023 – 2027 em seu objetivo estratégico “Garantir a excelência na gestão de pessoas”, alinhada a ação estratégica de “Consolidar o Programa de Gestão e Desempenho (teletrabalho) na UFC, por meio da implementação de políticas internas”;

CONSIDERANDO que a implementação do Programa de Gestão e Desempenho atende a boas práticas de governança pública, conforme o acompanhamento periódico realizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Levantamento de Governança Organizacional e Gestão Públicas (iGG);

CONSIDERANDO a Portaria nº 209, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117228), do Gabinete do Reitor que instituiu o Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Universidade Federal do Ceará (UFC);

CONSIDERANDO a Portaria nº 210, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117386), do Gabinete do Reitor que designou os servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho da Universidade federal do Ceará (UFC);

CONSIDERANDO o Ofício nº 293/2022/GR/REITORIA (SEI 3141668) que definiu as unidades-pilotos para implantação do PGD na UFC;

CONSIDERANDO a aprovação e autorização de execução-piloto do PGD pelo Magnífico Reitor (SEI 4025249), após Recomendação nº 2/2022/CPGD/PROGEP/REITORIA (SEI 3460513) desta Comissão; e

CONSIDERANDO a realização da etapa de seleção dos participantes, formalizada pela unidade-piloto Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), no processo administrativo 23067.001252/2023-81;

APRESENTA A ANÁLISE DOS FATOS A SEGUIR:

O dirigente da unidade, Edgar Marçal de Barros Filho, SIAPE 1711139, exerce Cargo de Direção 03 (CD-03), responsável pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), conforme Portaria nº 9/PROGEP/UFC, de 06 de janeiro de 2021 (SEI 1735338), em conformidade com o inciso II do art. 3º da Portaria nº 209, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117228).

As orientações para a realização da etapa de seleção dos participantes foram aprovadas em reunião colegiada da Comissão em 05 de janeiro de 2023 (Ata de Reunião nº 6/2023/CPGD/UFC) e enviadas aos dirigentes das unidades-pilotos por e-mail (SEI 4042008). A etapa de seleção foi finalizada em 11 de janeiro de 2023 com posterior envio dos resultados à Comissão.

Em reunião colegiada realizada em 12 de janeiro de 2023 (Ata de Reunião nº 7/2023/CPGD/UFC), a Comissão apreciou os procedimentos de seleção realizados pela unidade.

A STI optou por adotar como regime de execução das atividades no PGD a modalidade teletrabalho parcial durante a execução-piloto.

A unidade possui 100 (cem) servidores, podendo participar até 30 (trinta) servidores simultaneamente no PGD, obedecendo-se o limite máximo de 30%, nos termos do art. 7º da Portaria 209/2022/REITORIA (SEI 3117228) e em revezamento, conforme §3º do art. 12 da Instrução Normativa nº 65/2020.

No dia 9 de janeiro de 2023, o dirigente da unidade encaminhou e-mail aos servidores da STI, informando acerca do processo de seleção para participar no PGD (SEI 4042096). Alguns servidores se inscreveram, porém não foram habilitados por não desempenharem atividades na STI no tempo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 8º da Portaria 209/2022/REITORIA (SEI 3117228). Outros servidores comunicaram que suas atividades laborais não poderiam ser executadas remotamente e não tinham interesse em participar do Programa. Ao todo, 45 (quarenta e cinco) servidores foram considerados aptos a participar do PGD.

O processo de seleção considerou a compatibilidade entre a experiência e conhecimento técnico dos interessados e as atividades a serem desempenhadas. Além disso, os candidatos foram avaliados quanto às 6 (seis) competências comportamentais selecionadas na proposta da STI (SEI 3443511).

Como houve empate entre os interessados, foi realizada avaliação complementar, utilizando-se as outras 6 (seis) competências comportamentais. Uma vez que o empate persistiu, foram observados os critérios de priorização dos participantes, conforme §2º do art. 12 da Instrução Normativa nº 65/2020.

A elaboração dos Planos de Trabalho Individuais entre gestores imediatos e participantes ocorrerá de 16 a 20 de janeiro de 2023. Os servidores aptos a participar do revezamento durante a execução-piloto na STI estão listados no Documento SEI 4040206.

A STI realizará a execução-piloto no período de 23 de janeiro a 22 de julho de 2023, conforme Cronograma SEI 4041724. Nesse contexto, a cada trimestre de execução, o dirigente da unidade elaborará relatório gerencial para apreciação da Comissão, para posterior atendimento do art. 15 da Instrução Normativa nº 65/2020/ME 65/2020/ME.

Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do dirigente da unidade:

- o planejamento e execução das atividades para o alcance das entregas esperadas, com o intuito de reduzir os gastos públicos, manter talentos, inovar nas entregas, reduzir afastamentos e melhorar a qualidade de vida, não se limitando a estes objetivos, mas atendendo também aos objetivos descritos no art. 6º da Instrução Normativa nº 65/2020, em conformidade com o art. 6º da Portaria nº 209, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117228); e

- que a execução do PGD na unidade não poderá implicar dano à manutenção da capacidade plena de atendimento ao público interno e externo, em conformidade com o §2º do art. 4º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022.

Pelo exposto, os membros desta Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho vêm, salvo melhor juízo, validar os procedimentos da etapa de seleção realizados pela unidade, possibilitando o início da execução-piloto, a partir de 23 de janeiro de 2023, na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), conforme a proposta apresentada.

Clédson Alexandre Nogueira Nobre

Membro permanente

Representante da Coordenadoria de Cadastro e Pagamento (COCPG)

Débora Cunha de Sousa

Membro permanente

Representante da Divisão de Jornada de Trabalho (DIJOR)

Roberta Queirós Viana Maia

Membro permanente

Representante da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (CPGE)

Wisley Borges Urbano

Membro permanente

Representante da comunidade discente

Paulo Rogério Faustino Matos

Membro permanente

Representante de unidade acadêmica

Marcus Vinícius Veras Machado

Presidente

Representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON ALEXANDRE NOGUEIRA NOBRE, Membro de Comissão**, em 13/01/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CUNHA DE SOUSA, Membro de Comissão**, em 13/01/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA QUEIROS VIANA MAIA, Membro de Comissão**, em 16/01/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WISLEY BORGES URBANO, Usuário Externo**, em 16/01/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROGERIO FAUSTINO MATOS, Membro de Comissão**, em 16/01/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO, Presidente de Comissão**, em 17/01/2023, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4042204** e o código CRC **F088361B**.
